



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAIBA

Itaóapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna -
Santa Branca - São José dos Campos

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Da nova redação ao artigo 4º da Resolução nº
006 de 16 de setembro de 2016 e dá outras
providências.*

ANDERSON FARIAS FERREIRA, Presidente do
CONSAVAP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a presente Resolução,
alterando o seguinte:

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução nº 006 de 16 de setembro de 2016, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Compõe a Unidade Interna do Sistema de Controle Interno - UISCI:
I - O Conselho Fiscal do CONSAVAP;
II - A Secretaria Executiva do CONSAVAP; e
III - Comissão de Controle Interno, composta por no mínimo 02 (dois) e no
máximo (03) servidores efetivos indicados pelos Municípios Consorciados.
Parágrafo Único: Os relatórios semestrais previstos no artigo 5º, inciso
XVIII desta Resolução, serão elaborados, exclusivamente, pela Comissão
de Controle Interno prevista no inciso III deste artigo.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando as disposições em
contrário.

Publicada no Quadro de Aviso e Publicações da Secretaria Executiva e no
Site Eletrônico do Consavap em 09 de agosto de 2023.

São José dos Campos, 09 de agosto de 2023.


ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do CONSAVAP